

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

PROCESSO Nº 0402/2014

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br

ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO
ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por e-mail licitacao@tvcultura.com.br ou Fax nº (11) 3611-1518.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Setor de Compras
Roberto Lima
Renata Poffo
Tel.: (11) 2182-3156/3161
licitacao@tvcultura.com.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2014

PROCESSO nº 0402/2014

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA: 121101120452014OC00060

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2014 – às 10:00 Horas

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por meio do pregoeiro designado pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 0402/2014, objetivando o fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, as disposições do Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, com o fornecimento de dispensers, sem ônus, sob a condição de comodato, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.
 - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do anexo I deste edital;
 - b) preços unitário e Total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.1 **Nos preços a Licitante deverá considerar a isenção de ICMS, conforme artigo 55, do ANEXO I, do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03 (para operações internas).**
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Em campo próprio do formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo, **proposta**, conforme modelo constante do Anexo V, do Edital, devidamente preenchida com os preços unitários e total ofertados.
- 5.1 Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no anexo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores indicados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.
- 5.3 Ao elaborar o arquivo indicado no subitem 5, deste item III, a licitante por meio de acesso ao campo "**propriedade**", deverá apagar as informações relativas à "**Títulos**", "**Autor**" e "**Empresa**", ou qualquer outras que possam identificar autor da proposta, sob pena de **desclassificação**.
6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido equipamentos com características semelhantes ao objeto do presente edital, onde conste, inclusive, ficando reservado à Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.
- b) Licença de funcionamento da licitante emitida pelo órgão competente onde estiver instalada (âmbito Estadual ou Municipal);
- c) Cópia da licença de funcionamento (alvará sanitário) da licitante, atualizada emitida pela ANVISA;
- d) Laudo Microbiológico do fabricante, dentro da validade, conforme Portaria do Ministério da Saúde 1.480 de 31/12/1990, emitido por laboratório habilitado pela ANVISA (REBLAS), para os itens 3.1.1 e 3.1.2 do Memorial Descritivo Anexo I do Edital;
- e) Apresentar Ficha Técnica para o item 3.1.1 e 3.1.2.
- f) Licença/Autorização, emitida pela ANVISA/MS, de funcionamento do fabricante e Laudo analítico do lote do produto habilitado pela ANVISA (REBLAS), para o item 3.1.3 do Memorial Descritivo Anexo I do Edital;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em obediência ao Anexo do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo constante do ANEXO III.
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do ANEXO IV.

1.5.2 - As declarações exigidas nos subitens 1.4 e 1.5, deste item IV, deverão ser enviadas por meio de fac-símile para o número nº (0xx11) 3611-1518 ou para o endereço eletrônico licitacao@tvcultura.com.br, por ocasião da verificação dos dados e informações do autor da oferta de compras aceitas, prevista na alínea "a", do subitem 9, do item V, deste edital.

2. – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

- 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação.
- 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 1.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
 - 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 1.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 8.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV, deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3611-1518 ou por correio eletrônico para o endereço licitacao@tvcultura.com.br;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, bem como a alínea “a” do subitem 1.4, ambas do item IV, deste edital.
- d) A Fundação Padre Anchieta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10, deste item V, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Padre Anchieta.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante

vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11, deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11, deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5, do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13, do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1”, deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Setor de Compras - Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP.
- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Compras - Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Almojarifado Geral, e devendo a entrega ser agendada.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca - São Paulo/SP – Almojarifado Geral, de segunda-feira a sexta-feira (úteis), no horário das 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2, do item VIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação Padre Anchieta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela área requisitante e encaminhada à Fundação Padre Anchieta, sita na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, na seguinte forma:
 - a) Material entregue entre os dias 1º a 15º, o pagamento será no dia 10 do mês subsequente;
 - b) Material entregue entre os dias 16º a 31º, o pagamento será no dia 23 do mês subsequente;
2. O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com a legislação aplicável, em especial a do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS (observado, nas operações internas, o § 1º, do artigo 55, do ANEXO I, do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03).
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil.
6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, *calculados “pro rata tempore”* em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de do contrato.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1, deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras - Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, para assinar o contrato.
3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
 - 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10, do item V, e subitens 1, 2, 3, 4 e 6, do item VI, todos deste Edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução FPA nº. 005/PR/05, de 10/08/2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14º, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo;
ANEXO II	Cópia da Resolução FPA nº 005/PR/2005;
ANEXO III	Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de fato impeditivo e superveniente;
ANEXO V	Modelo de Proposta
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Termo de ciência e notificação
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de novembro de 2014.



Renata Poffo
Pregoeira

Marcos Pereira da Silva
Coordenador de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

PROCESSO Nº 0402/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

- 1.1 Fornecimento de materiais de higiene e descartáveis para ser utilizado nas unidades da Fundação Padre Anchieta.
- 1.2 Fornecimento em regime de comodato, instalação e manutenção de equipamentos para utilização de materiais descartáveis (*dispensers*), a ser instalado nas dependências da Fundação Padre Anchieta.

2. LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 2.1. A instalação dos equipamentos do item 1.2, serão realizadas nas unidades da Fundação Padre Anchieta relacionada abaixo:
 - a) **Sede da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativa:** Rua Cenno Sbrighi, nº. 378 – Água Branca – São Paulo/SP;
 - b) **Teatro Franco Zampari / Auditório Cultura:** Av. Tiradentes, nº 451 – Luz – São Paulo/SP;
 - c) **Torre Guarapiranga:** Av. Robert Kennedy, 1140 – Socorro – São Paulo;
 - d) **Parque Novo Mundo:** Rua Soldado Cristóvão Morais Garcia, 451 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP;
 - e) **Torre Sumaré:** Av. Doutor Arnaldo, 1761 – Sumaré – São Paulo/SP.
- 2.2. A entrega mensal dos materiais de higiene e descartáveis do item 3.1 será feita única e exclusivamente no Almoxarifado Geral da Fundação Padre Anchieta localizado na Rua Cenno Sbrighi, nº. 378 – Água Branca – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira das 09:30hs às 12:00 e das 13:00 às 17:30hs, exceto feriados.

3. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Materiais de higiene e descartáveis:

3.1.1. **Papel higiênico institucional interfolhado para *dispenser*;**

Características do produto: Absorvente, fabricado a partir de 100% (cem por cento) de fibras naturais de celulose virgem, de folha dupla, interfolhado, gofrado, sem aditivos¹, utilizado essencialmente para higiene pessoal e destinado predominantemente ao mercado não doméstico.

Requisitos: Classificado como “Classe 01” de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-14:2010; sendo exigido papel na cor branca com alvura igual ou superior a 80% (conforme ABNT NBR NM-ISO 2470), índice de maciez menor ou igual a 7 N.m/g (conforme ABNT NBR 15134), resistência à tração ponderada maior ou igual a 120 N/m (conforme ABNT NBR 15134), pintas menor ou igual a 5 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água menor ou igual a 4 s (conforme ABNT NBR 15004), não apresente nos ensaios dermatológicos, irritação cutânea primária e cumulativa e teste negativo para sensibilização (conforme ABNT NBR 15004), neutro, não perecível, dimensão aproximada da folha de 21,5cm x 11,0cm, gramatura mínima 31,2 g/m².

Forma de apresentação: Pacote constituído de embalagem plástica com mínimo de 200 folhas cada com sistema que dispensa o contato com as mãos para o abastecimento no *dispenser*.

Quantidade de caixas mensais estimadas: 65 caixas – caixas com 40 pacotes com 200 folhas.

3.1.2. **Toalha de papel institucional folha simples em rolo para *dispenser*;**

Características do produto: Absorvente, com características de resistência quando molhado, de folha simples, em rolos, gofrado, sem aditivos, fabricado a partir de fibras naturais de celulose virgem, destinado predominantemente ao mercado não doméstico.

Requisitos: Classificado como “Classe 01” de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-11:2010; sendo exigido papel na cor branca com alvura igual ou superior a 80% (conforme ABNT NBR NM-ISO 2470), resistência à tração ponderada maior que 600 N/m (conforme ABNT NBR 15134), furos menor que 10 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), pintas menor que 10 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água menor que 6,0 s (conforme ABNT NBR 15004), capacidade de absorção de água maior que 4,0 g água/g de papel (conforme ABNT NBR 15004), resistência à tração a úmido ponderada maior ou igual a 120 N/m (conforme ABNT NBR 15134), não apresente, nos ensaios dermatológicos, irritação cutânea primária e cumulativa e teste negativo para sensibilização (conforme ABNT NBR 15004).

Forma de apresentação: Rolo com no mínimo 0,20m de largura e no mínimo 20 metros.

Consumo mensal estimado: 120 caixas – caixas com 06 rolos.

¹ O Termo aditivo compreende produtos utilizados no processo de fabricação e acabamento do papel, por exemplo: amido, corantes, perfumes, extratos vegetais etc.

3.1.3. Sabonete líquido para as mãos

Características do produto: Sabonete líquido de uso geral para limpeza das mãos com fragrância suave e com alto poder de cobertura utilizando o sistema de *spray* ou espuma, fórmula que evita o ressecamento das mãos, biodegradável, concentração adequada para pronto uso. Devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Forma de apresentação: Refil com no mínimo 800 ml cada, selado, com rendimento médio de 1.000 lavagens por refil.

Consumo mensal estimado: 28 caixas – caixas com 12 refil

3.1.4. Protetor descartável para assento sanitário

Características do produto: Protetor descartável para assento sanitário na cor branca, fabricado em papel biodegradável e hidrossolúvel, folha simples com gramatura mínima de 18,0 g/m², dimensões mínimas de 45,5cm x 40,0cm.

Forma de apresentação: Cartuchos de cartão duplex com no mínimo 85 unidades cada.

Consumo mensal estimado: 12 caixas – caixas com 14 refil.

3.1.5. Descartador de absorvente higiênico

Características do produto: Saquinho confeccionado em filme de polietileno com espessura mínima de 35 micra, para descarte de absorventes higiênicos femininos, com dimensão mínima de 28,0cm x 6,5cm.

Forma de apresentação: Cartuchos de cartão duplex com no mínimo 25 unidades cada.

Consumo mensal estimado: 7 caixas – caixa com 24 refil.

3.2. Equipamentos para utilização de materiais descartáveis (*dispensers*):

3.2.1. Equipamento dispensador de descartador de absorvente higiênico

Características do produto: *Dispenser* para saquinhos de descarte de absorvente higiênico confeccionado em plástico ABS de alta resistência na cor branca, específico e compatível com o produto a ser fornecido no item 3.1.5.

Sistema de fixação: bucha e parafuso, exceto quando as condições do ambiente não permitirem.

Total estimado de equipamentos: 73 equipamentos.

3.2.2. Equipamento dispensador de toalha de papel

Características do produto: *Dispenser* para toalha de papel confeccionado em plástico ABS de alta resistência na cor branca, específico e compatível com o produto a ser fornecido no item 0.

Sistema de fixação: bucha e parafuso, exceto quando as condições do ambiente não permitirem.

Total estimado de equipamentos: 99 equipamentos.

3.2.3. Equipamento dispensador de sabonete líquido

Características do produto: *Dispenser* para sabonete líquido confeccionado em plástico ABS de alta resistência na cor branca, específico e compatível com o produto a ser fornecido no item 3.1.3.

Sistema de fixação: bucha e parafuso, exceto quando as condições do ambiente não permitirem.

Total estimado de equipamentos: 101 equipamentos.

3.2.4. Equipamento dispensador de protetor descartável para assento sanitário

Características do produto: *Dispenser* para protetor descartável de assento sanitário confeccionado em plástico ABS de alta resistência na cor branca, específico e compatível com o produto a ser fornecido no item 3.1.4.

Sistema de fixação: bucha e parafuso, exceto quando as condições do ambiente não permitirem.

Total estimado de equipamentos: 140 equipamentos.

3.2.5. Equipamento dispensador de papel higiênico

Características do produto: *Dispenser* para papel higiênico interfolhado confeccionado em plástico ABS de alta resistência na cor branca, específico e compatível com o produto a ser fornecido no item 3.1.1.

Sistema de fixação: bucha e parafuso, exceto quando as condições do ambiente não permitirem.

Total estimado de equipamentos: 170 equipamentos.

4. PRAZOS

- 4.1. Os equipamentos detalhados no item 3.2 deverão ser entregues, nas quantidades estabelecidas, e instaladas nos locais indicados pela Fundação Padre Anchieta em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, resultado da licitação;
- 4.2. A primeira remessa de materiais de higiene e descartáveis, na quantidade mensal estabelecida no item 3.1, deverá ocorrer no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou ainda em data previamente e formalmente negociada entre as partes;
- 4.3. O prazo de contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a entrega do material.

Resumo:

<u>Materiais</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade mensal</u>	<u>Quantide Anual</u>	<u>Quantidade Dispenser</u>
Papel Higiênico	Caixa com 40 pacotes c/ 200 fls.	65	780	170
Toalha de Papel	Caixa com 6 rolos	120	1440	99
Sabonete Líquido	Caixa com 12 refis	28	336	101
Protetor Assento	Caixa com 14 refis	12	144	140
Descartador ABS	Caixa com 24 refis	7	84	73

Local de Entrega

A entrega ocorrerá na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP – Almoxarifado Geral.

Forma de Pagamento

a) O pagamento ocorrerá todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da entrega.

Prazo de entrega

A entrega do material de higiene e descartáveis deverá ocorrer mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Almojarifado Geral.

Os equipamentos deverão ser entregues, nas quantidades estabelecidas e instalados nos locais indicados pela Fundação Padre Anchieta em no máximo 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ANEXO II

RESOLUÇÃO FPA N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79,80,81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III -O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV -Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) -multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

(a que se refere ao artigo 2º, do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

PROCESSO Nº 0402/2014

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2014, Processo nº 0402/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7ª, da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

PROCESSO Nº 0402/2014

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município), em de de 2014

Identificação e assinatura do Representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2014
PROCESSO n.º 0402/2014

1. Objeto

Fornecimento de materiais de higiene e descartáveis e fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para utilização de materiais descartáveis (*dispensers*) em regime de comodato, a serem instalados nas dependências da Fundação Padre Anchieta.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Caixa	<p>PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL INTERFOLHADO</p> <p>Características do produto: Absorvente, fabricado a partir de 100% (cem por cento) de fibras naturais de celulose virgem, de folha dupla, interfolhado, gofrado, sem aditivos, utilizado essencialmente para higiene pessoal e destinado predominantemente ao mercado não doméstico.</p> <p>Requisitos: Classificado como “Classe 01” de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-14:2010; sendo exigido papel na cor branca com alvura igual ou superior a 80% (conforme ABNT NBR NM-ISO 2470), índice de maciez menor ou igual a 7 N.m/g (conforme ABNT NBR 15134), resistência à tração ponderada maior ou igual a 120 N/m (conforme ABNT NBR 15134), pintas menor ou igual a 5 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água menor ou igual a 4 s (conforme ABNT NBR 15004), não apresente nos ensaios dermatológicos, irritação cutânea primária e cumulativa e teste negativo para sensibilização (conforme ABNT NBR 15004), neutro, não perecível, dimensão aproximada da folha de 21,5cm x 11,0cm, gramatura mínima 31,2 g/m². Caixas contendo 40 pacotes com 200 folhas.</p>	65		
02	Caixa	<p>TOALHA DE PAPEL INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO</p> <p>Características do produto: Absorvente, com características de resistência quando molhado, de folha simples, em rolos, gofrado, sem aditivos, fabricado a partir de fibras naturais de celulose virgem, destinado predominantemente ao mercado não doméstico.</p> <p>Requisitos: Classificado como “Classe 01” de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-11:2010; sendo exigido papel na cor branca com alvura igual ou superior a 80% (conforme ABNT NBR NM-ISO 2470), resistência à tração ponderada maior que 600 N/m (conforme ABNT NBR 15134), furos menor que 10 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), pintas menor que 10 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água menor que 6,0 s (conforme ABNT NBR 15004), capacidade de absorção de água maior que 4,0 g água/g de papel (conforme ABNT NBR 15004), resistência à tração a úmido ponderada maior ou igual a 120 N/m (conforme ABNT NBR 15134), não apresente, nos ensaios dermatológicos, irritação cutânea primária e cumulativa e teste negativo para sensibilização (conforme ABNT NBR 15004). Caixas contendo 6 rolos.</p>	120		

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
3	Caixa	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS Características do produto: Sabonete líquido de uso geral para limpeza das mãos com fragrância suave e com alto poder de cobertura utilizando o sistema de <i>spray</i> ou espuma, fórmula que evita o ressecamento das mãos, biodegradável, concentração adequada para pronto uso. Devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Refil com no mínimo 800 ml Caixa contendo 12 refis	28		
4	Caixa	PROTETOR DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO Características do produto: Protetor descartável para assento sanitário na cor branca, fabricado em papel biodegradável e hidrossolúvel, folha simples com gramatura mínima de 18,0 g/m ² , dimensões mínimas de 45,5cm x 40,0cm. Cartucho de cartão duplex com no mínimo 85 unidades cada Caixa contendo 14 refis	12		
5	Caixa	DESCARTADOR DE ABSORVENTE HIGIÊNICO Características do produto: Saquinho confeccionado em filme de polietileno com espessura mínima de 35 micra, para descarte de absorventes higiênicos femininos, com dimensão mínima de 28,0cm x 6,5cm. Cartucho de cartão duplex com no mínimo 25 unidade cada Caixa contendo 24 refis	7		

VALOR MENSAL ESTIMADO (D)	R\$.....
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA 12 MESES*	R\$.....

Obs: *Valor a ser lançado no formulário eletrônico do sistema BEC.

1 – Declaramos que no valor total estimado da proposta estão incluídas as despesas necessárias à integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.

2 – Declaramos, outrossim, aceitar todas as condições do presente Edital, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

Local de Entrega

A entrega ocorrerá na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP – Almoxarifado Geral.

Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da entrega.

Prazo de entrega

A entrega do material de higiene e descartáveis deverá ocorrer mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Almoxarifado Geral.

Os equipamentos deverão ser entregues, nas quantidades estabelecidas e instalados nos locais indicados pela Fundação Padre Anchieta em no máximo 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O LICITANTE NÃO DEVERÁ COLOCAR NENHUMA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA QUE O IDENTIFIQUE, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ATENÇÃO:

Antes de anexar esse arquivo no sistema BEC, tomar a devida providencia:

- 1. Clicar na aba “Arquivo”**
- 2. Clicar em “Propriedades”**
- 3. Clicar em “Resumo”**

Apagar as informações constantes do “Titulo”, “Autor” e “Empresa”.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a _____ para o fornecimento de **materiais de higiene e descartáveis**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa

_____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 036/2014, Processo nº 0402/2014, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e contratado o que se articula nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a contratação do fornecimento com entrega parcelada de materiais de higiene e descartáveis e instalação e manutenção de equipamentos para utilização de materiais descartáveis (dispensers) em regime de comodato, a serem instalados nas dependências da Fundação Padre Anchieta, de acordo com as especificações e condições constantes do Memorial Descritivo, Anexo I, do Edital, que fazem parte integrante deste contrato, como segue:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Caixa	<p>PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL INTERFOLHADO</p> <p>Características do produto: Absorvente, fabricado a partir de 100% (cem por cento) de fibras naturais de celulose virgem, de folha dupla, interfolhado, gofrado, sem aditivos, utilizado essencialmente para higiene pessoal e destinado predominantemente ao mercado não doméstico.</p> <p>Requisitos: Classificado como “Classe 01” de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-14:2010; sendo exigido papel na cor branca com alvura igual ou superior a 80% (conforme ABNT NBR NM-ISO 2470), índice de maciez menor ou igual a 7 N.m/g (conforme ABNT NBR 15134), resistência à tração ponderada maior ou igual a 120 N/m (conforme ABNT NBR 15134), pintas menor ou igual a 5 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água menor ou igual a 4 s (conforme ABNT NBR 15004), não apresente nos ensaios dermatológicos, irritação cutânea primária e cumulativa e teste negativo para sensibilização (conforme ABNT NBR 15004), neutro, não perecível, dimensão aproximada da folha de 21,5cm x 11,0cm, gramatura mínima 31,2 g/m².</p> <p>Caixas contendo 40 pacotes com 200 folhas.</p>	65		

02	Caixa	<p>TOALHA DE PAPEL INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO</p> <p>Características do produto: Absorvente, com características de resistência quando molhado, de folha simples, em rolos, gofrado, sem aditivos, fabricado a partir de fibras naturais de celulose virgem, destinado predominantemente ao mercado não doméstico.</p> <p>Requisitos: Classificado como “Classe 01” de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-11:2010; sendo exigido papel na cor branca com alvura igual ou superior a 80% (conforme ABNT NBR NM-ISO 2470), resistência à tração ponderada maior que 600 N/m (conforme ABNT NBR 15134), furos menor que 10 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), pintas menor que 10 mm²/m² (conforme ABNT NBR 15134), tempo de absorção de água menor que 6,0 s (conforme ABNT NBR 15004), capacidade de absorção de água maior que 4,0 g água/g de papel (conforme ABNT NBR 15004), resistência à tração a úmido ponderada maior ou igual a 120 N/m (conforme ABNT NBR 15134), não apresenta, nos ensaios dermatológicos, irritação cutânea primária e cumulativa e teste negativo para sensibilização (conforme ABNT NBR 15004). Caixas contendo 6 rolos.</p>	120		
3	Caixa	<p>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS</p> <p>Características do produto: Sabonete líquido de uso geral para limpeza das mãos com fragrância suave e com alto poder de cobertura utilizando o sistema de <i>spray</i> ou espuma, fórmula que evita o ressecamento das mãos, biodegradável, concentração adequada para pronto uso. Devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Refil com no mínimo 800 ml Caixa contendo 12 refis</p>	28		
4	Caixa	<p>PROTECTOR DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO</p> <p>Características do produto: Protetor descartável para assento sanitário na cor branca, fabricado em papel biodegradável e hidrossolúvel, folha simples com gramatura mínima de 18,0 g/m², dimensões mínimas de 45,5cm x 40,0cm. Cartucho de cartão duplex com no mínimo 85 unidades cada Caixa contendo 14 refis</p>	12		
5	Caixa	<p>DESCARTADOR DE ABSORVENTE HIGIÊNICO</p> <p>Características do produto: Saquinho confeccionado em filme de polietileno com espessura mínima de 35 micra, para descarte de absorventes higiênicos femininos, com dimensão mínima de 28,0cm x 6,5cm. Cartucho de cartão duplex com no mínimo 25 unidade cada Caixa contendo 24 refis</p>	7		

2. Integram o presente CONTRATO os termos e condições do Edital de fls. _____ e da Proposta da **CONTRATADA** de fls. _____, preço negociado conforme Ata de fls. _____ do Processo nº 0402/2014, Pregão Eletrônico nº 036/2014, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- O objeto contratual será fornecido conforme consta do Memorial Descritivo - ANEXO I, do Edital.
- Todas as parcelas deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Almoxarifado Geral da FPA.
- Os materiais serão entregues no local e endereço indicado no preâmbulo deste CONTRATO, devendo ser obedecido o horário de funcionamento para descarga, de segunda-feira a sexta-feira (úteis), das 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

2º

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 - www.cmais.com.br

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no item 3, da Cláusula Segunda, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação Padre Anchieta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CONTRATO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo:
 - a) Papel Higiênico Interfolhado, valor unitário (por caixa com 40 (quarenta) pacotes com 200 folhas) de R\$ _____.
 - b) Toalha de papel folha simples, valor unitário (por caixa com 06 (seis) rolos) de R\$ _____.
 - c) Sabonete Líquido 800 ml, valor unitário (por caixa com 12 (doze) unidades) de R\$ _____.
 - d) Protetor descartável para assento sanitário, valor unitário (por caixa com 14 (quatorze) unidades) de R\$ _____.
 - e) Descartador de absorvente higiênico, valor unitário (por caixa com 24 (vinte e quatro) unidades) de R\$ _____.
2. O valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela área requisitante, encaminhada à Fundação Padre Anchieta, sita na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, na seguinte forma:
 - 1.1 Material recebidos entre os dias 1º a 15º de cada mês: vencimento dia 08 (oito) do mês subsequente;
 - 1.2 Material recebidos entre os dias 16º a 31º de cada mês: vencimento dia 23 (vinte e três) do mês subsequente.
2. A Fundação Padre Anchieta goza da isenção do ICMS. O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com a legislação aplicável, em especial a do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS (observado, nas operações internas, o § 1º, do artigo 55, do

ANEXO I, do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03).

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil.
5. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
6. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariarem o disposto neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais e as previstas no item 8.7 do deu Regulamento de Compras e Contratos, que estabelece que: “8.7. Os contratos deverão estabelecer que o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, dará à FPA o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outas penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de participar das Seleções ou contratar com a FPA por prazo de até 02 (dois) anos”.
2. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:
 - a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO;
 - b) o atraso injustificado do fornecimento;
 - c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - d) a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO;
 - e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;
 - f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da **CONTRATADA** ou qualquer alteração social que possa, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do CONTRATO;
 - g) o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;
 - h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.
3. O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
4. Os procedimentos para a rescisão do presente CONTRATO deverão atender o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da **CONTRATANTE**;
5. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, esta não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento do preço proporcional aos materiais entregues até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes;
6. O presente CONTRATO admite rescisão amigável, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, nos termos da Resolução FPA nº 005/PR/05, as seguintes multas, no caso de inadimplemento do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**:
 - I- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:
 - a) Em se tratando de compras e serviços:
 - 1) atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - 2) atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
 - II O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.
 - III Pela inexecução total ou parcial do ajuste:
 - a) multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;
 - b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
3. O pagamento das multas previstas neste Contrato não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste Contrato, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.
4. As penalidades pecuniárias serão cobradas mediante desconto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dos créditos da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** ou, na inexistência de crédito, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de licitação indicado no preâmbulo e seus anexos, e daquelas estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - À CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

II - À CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

29

1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único: Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome
RG nº

2ª _____
Nome
RG nº

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº ____/2014

Objeto: Fornecimento de material de higiene e descartáveis.

Contratante: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Contratada